EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3687/2026, DE 04.08.2026

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 08h00.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/11/2025 às 08h00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www. gov.br/compras/pt-br – UASG 986981 – 41/2026

Data Edital: 10/11/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.497,40 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DOS CAMPOS UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESPEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações, sito a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP – telefone (19) 3493-9490 (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.826.840/0001-83, com endereço à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, na cidade de Rio das Pedras - SP, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCOS BUZETTO**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **Registro de Preço**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **https:// http://www.gov.br/compras/pt-br**, com o período do recebimento das propostas do dia 11/11**/2026 às 08h00** até 25/11**/2026 às 08h00**. O horário do início de disputa será 25/11**/2026 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria SARH nº. 116/2025, de 12.05.2025, SARH nº. 121/2025, de 22.05.2025, SARH nº. 129/2025, de 16.06.2025 e Decreto Regulamentação nº. 2.840, de 01.11.2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DOS CAMPOS UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESPEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A Licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rio das Pedras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No Caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referencia.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em**:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. No Caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termo da Lei Complementar nº 123/20226, a licitante deverá apresentar além do item 7.2.1.2, Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa**.**

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8 Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

7.3.9. Havendo alguma restrição na composição da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**

7.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14133/2021) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento da propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.5. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatórias as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal: advertência, multa, impedimento e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto (s), pelo atraso na entrega (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DENTENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preço são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registros de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

11.11.3 APÊNDICE DO ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

11.11.4 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.5 ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de novembro de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESPEL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – SP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 60 (sessenta) latas de tinta específica para demarcação de gramados esportivos, na cor branca, destinadas à manutenção e demarcação dos campos de futebol utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESPEL.

1.2. A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

1.3. Especificação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tinta específica para demarcação de gramado esportivo, cor branca, com boa cobertura, secagem adequada, resistência às intempéries e adequada para aplicação em equipamento demarcador de campos, acondicionada em lata devidamente identificada pelo fabricante	Lata	60

1.4. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, estar dentro do prazo de validade e ser fornecido em sua embalagem original, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção das condições adequadas dos campos de futebol utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para realização de campeonatos, torneios, projetos esportivos e demais atividades promovidas pelo Município.

2.2. A demarcação adequada dos gramados é indispensável para a organização das partidas, observância das regras das modalidades esportivas, segurança dos atletas e equipes de arbitragem e adequada realização dos eventos esportivos.

2.3. As marcações dos campos sofrem desgaste natural em razão da utilização frequente, chuvas, irrigação, incidência solar e demais condições climáticas, sendo necessária sua reaplicação periódica.

2.4. A ausência do material poderá comprometer a realização regular das competições e atividades esportivas previstas no calendário municipal.

2.5. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e às ações destinadas à manutenção e conservação das praças e equipamentos esportivos municipais.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinando-se à manutenção das praças esportivas e ao atendimento das competições e atividades esportivas promovidas pelo Município.

3.2. A contratação deverá observar a previsão constante do Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável, bem como os demais instrumentos de planejamento municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de tinta própria para demarcação de gramados esportivos, em quantidade suficiente para atender às necessidades da SESPEL durante o período de utilização dos campos municipais.

4.2. A opção pela aquisição de tinta específica para gramados mostra-se mais adequada do que a utilização de tinta comum, em razão de sua finalidade específica, maior resistência, melhor cobertura e adequação à aplicação em campos esportivos.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma a garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de utilização no momento da entrega.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer produto que atenda, no mínimo, às seguintes características:

a) tinta própria para demarcação de gramados esportivos;
b) cor branca;
c) boa cobertura e rendimento;
d) secagem adequada para utilização em campos esportivos;
e) resistência às intempéries e ao desgaste decorrente da utilização dos campos;
f) compatibilidade com equipamento demarcador de campos;
g) embalagem original do fabricante;
h) identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade;
i) produto novo e sem uso.

5.2. Não serão aceitos produtos danificados, violados, vencidos, sem identificação ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA TESTE

6.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, para avaliação e teste técnico pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESPEL.

6.2. A exigência de amostra tem por finalidade permitir à Administração verificar, previamente à contratação, se o produto ofertado atende às características e ao desempenho necessários para a adequada demarcação dos gramados esportivos municipais.

6.3. A amostra deverá ser do mesmo produto ofertado na proposta comercial e deverá apresentar as mesmas características, marca e especificações que serão fornecidas no caso de contratação.

6.4. A amostra será submetida a teste prático, realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser aplicada em gramado esportivo utilizado pelo Município.

6.5. Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

a) qualidade e poder de cobertura;
b) rendimento do produto;
c) facilidade de aplicação;
d) uniformidade da demarcação;
e) visibilidade da marcação;
f) tempo de secagem;
g) resistência após a aplicação;
h) adequação para utilização em equipamento demarcador de campos;
i) compatibilidade do produto com a finalidade pretendida pela Administração.

6.6. A avaliação será realizada mediante critérios objetivos, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A empresa deverá apresentar a amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, em local e horário previamente informados pela SESPEL.

6.8. A amostra deverá ser fornecida sem qualquer custo para a Administração, não sendo devido à empresa qualquer ressarcimento pela unidade apresentada para avaliação.

6.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação da amostra por não atender às especificações e aos critérios técnicos estabelecidos, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Em caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua amostra e posterior avaliação.

6.11. A aprovação da amostra constituirá condição para o prosseguimento da contratação com a respectiva licitante, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

6.12. A avaliação da amostra será registrada em documento ou parecer técnico, contendo a identificação do produto, os testes realizados, os critérios avaliados e o resultado pela aprovação ou reprovação.

6.13. A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade de entregar, posteriormente, produtos idênticos ao que foi aprovado, ficando sujeita à recusa e substituição dos materiais que apresentarem divergência ou desconformidade.

7. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

7.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Aquisição de tinta específica para demarcação de gramados

Vantagens:

- maior adequação à finalidade; • melhor cobertura; • melhor visualização das linhas; • maior resistência às intempéries; • adequada utilização em equipamentos demarcadores; • melhor desempenho nas condições de uso dos campos esportivos.

Alternativa 2 — Utilização de tinta comum

Desvantagens:

- menor durabilidade; • desgaste acelerado;
- necessidade de reaplicação mais frequente; • possibilidade de menor rendimento; • possibilidade de prejudicar a qualidade e a visualização das marcações.

7.2. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de tinta específica para demarcação de gramados esportivos é a solução mais adequada às necessidades da Administração.

8. DO QUANTITATIVO

8.1. A quantidade estimada para a contratação é de 60 (sessenta) latas de tinta para demarcação de gramados esportivos.

8.2. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de atendimento das atividades esportivas desenvolvidas pela SESPEL, incluindo:

- Campeonato Amador;
- Copa Infantil;
- Campeonatos das Categorias de Base;
- Campeonato Veterano;
- Jogos de Bairros; • Torneios Municipais; • demais eventos esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.3. O quantitativo considera, ainda, a necessidade de reaplicação periódica das marcações em razão do desgaste decorrente das condições climáticas e da utilização frequente dos campos.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será realizado mediante entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte.

9.4. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

9.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10. I. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — SESPEL, no Município de Rio das Pedras/SP, conforme orientação constante da Ordem de Fornecimento.

10.2. A entrega deverá ser previamente comunicada à Secretaria, possibilitando o acompanhamento e o recebimento dos materiais.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

11.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do material recusado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. O material somente será considerado definitivamente recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Considerando que se trata de aquisição de bens com entrega determinada, a vigência contratual deverá observar o prazo necessário à execução integral do objeto e às obrigações dele decorrentes.

12.2. A contratação será considerada cumprida após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação compatível com o valor estimado e a natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Por se tratar de bem de natureza comum, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, deverá ser adotado o critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3. A Administração realizará pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os preços praticados no mercado para produtos com características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

14.2. O valor estimado deverá constar dos documentos de instrução do processo de contratação.

Valor estimado total: RS 9.497,40.

15. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

15.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando tratar-se de produtos de mesma natureza e finalidade, cuja aquisição conjunta proporciona maior eficiência administrativa e logística.

15.2. A aquisição integral também contribui para a padronização do material utilizado na manutenção dos campos esportivos e para o melhor planejamento das atividades da Secretaria.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;
c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
d) substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;
e) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
f) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) atender às determinações da fiscalização da contratação;
h) apresentar a amostra quando formalmente solicitada;
i) fornecer os produtos posteriormente entregues em conformidade com a amostra aprovada;
j) cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

a) fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
c) disponibilizar local para realização do teste da amostra, quando necessário;
d) avaliar a amostra apresentada;
e) receber e conferir os produtos fornecidos;
f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
g) efetuar o pagamento após o regular cumprimento das obrigações e apresentação da documentação fiscal correspondente;
h) aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, prazo e conformidade dos materiais entregues.

18.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

19.2. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação vigente.

19.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida, quando aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos.

21.2. Deverão ser adotadas boas práticas quanto ao acondicionamento e à destinação das embalagens e resíduos decorrentes da utilização do produto, observada a legislação ambiental vigente.

21.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da finalidade da contratação.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

22.1. A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Município, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O prosseguimento da contratação ficará condicionado à manifestação do setor competente quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para fazer frente à despesa.

22.3. Dotação Orçamentária

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS 02 1 1

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SESPEL 021101 ESPORTES E LAZER 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0024

EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO 27 812 0024 2052 0000

MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER 195 3.3.90.30.OO

MATERIAL DE CONSUMO 0,00 -50.000,00 150.000,00 101.565,86 48.434,14 200.000,00 0.01.oo 110.000

GERAL 0,00 48.434,14 OR 200.000,00 101.565,86 0,00-50.000,00 150.000,00 48.434,14

TOTAL ORÇAMENTARIO 0,00 48.434,14 200.000,00 101.565,86 0,00 -50.000,00 150.000,00 48.434,14

TOTAL GERAL 0,00 48.434, 14

23. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

23.1. Não serão necessárias adequações estruturais ou capacitação específica de servidores para execução do objeto, uma vez que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer dispõe de equipamentos apropriados para a aplicação da tinta e de servidores aptos à realização da demarcação dos campos.

23.2. Antes da contratação, deverão ser concluídas as providências administrativas necessárias, incluindo pesquisa de preços, análise da disponibilidade orçamentária e financeira, definição do procedimento de contratação e demais documentos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

24. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. Com a contratação, pretende-se:

a) garantir a adequada demarcação dos campos esportivos municipais;
b) assegurar melhores condições para realização das competições;
c) garantir maior visibilidade e uniformidade das marcações;
d) proporcionar melhores condições de segurança aos atletas e equipes de arbitragem;
e) manter o padrão de organização dos eventos esportivos municipais;
f) evitar paralisações ou adiamentos de partidas por falta de material;
g) assegurar o regular desenvolvimento do calendário esportivo municipal;
h) promover a utilização eficiente dos recursos públicos mediante aquisição planejada.

25. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e dos beneficios esperados, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e de interesse público.

25.2. A aquisição dos materiais mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

25.3. Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

26.2. Integram a instrução do processo de contratação, para os fins pertinentes, o Estudo Técnico Preliminar — ETP, a pesquisa de preços, a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e os demais documentos exigidos pela legislação.

CIBELE APARECIDA MUSSIM

Secretária de Esportes e Lazer - SESPEL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DOS CAMPOS UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESPEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2026
DATA: …
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser
VALOR: R$ …
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3687/2026, DE 04.08.2026
DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente Inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13390-049, no Município de Rio das Pedras – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS BUZETTO**, portador do CPF n.º. 123.691.028-10 e do RG n.º 23.291.071-6-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº., Bairro, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., telefone, (Banco, Agência e Conta Corrente nº.), doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo sócio (a) Sr. (a), portador do RG nº. e CPF nº., resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Administrativo nº. 3687/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº., homologado e ratificado em, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusulas e Primeira – Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº./2026, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Esta Ata de Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DOS CAMPOS UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESPEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

§ 1º. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidência.

§ 2º. A Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ele vê o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, § 8° da Lei Federal n.° 14.133/21.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Terceira – Os itens devem ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, no objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quarta - ACONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo:

1 – SecretárioSr. – Gestor

2. Funcionário Público Sr.Fiscal

§ 2º. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria solicitante.

Cláusula Quinta – Será de responsabilidade da fiscalização:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
V - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
VIII - comunicar a Secretaria de Esportes e Lazer - SESPEL, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;e,
IX - apresentar a Secretaria de Esportes e Lazer - SESPEL, relatórios semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata de Registro de Preços e a data de término da Ata.
X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula Sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio e conômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de produtos/bens ou a realização de serviços;
VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

III - fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

IV - publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Oitava – São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I - contatar com a Prefeitura do Município de Rio das Pedras, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de e evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
II - entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
III - respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
IV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
V - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
VI - manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula Nona – A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R$, referente especificações do objeto licitado, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Cláusula Décima – A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do material e entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Pedras, nos termo do artigo 145, **§** 1º. da Lei Federal nº. 14.133/21.

I - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão Eletrônico, o número da nota de empenho, bem como Banco, n° da agência Bancária e n° da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, afim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reservar o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil ate a data da efetiva quitação, atualizando- se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Primeira – Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Rio das Pedras e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do art. 155, da Lei n°14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertido sem multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravante sou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Rio das Pedras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto a o cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprova do e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Segunda – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da Ata, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpada DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, estava valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta – Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral da Ata e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula Décima Quinta – Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I- de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Sexta - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Esportes e Lazer – SESPEL – Esporte e Lazer – 02.11 – 27. 812. 0024. 2052. 195 – Material de Consumo.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula Décima Sétima – Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada a Secretaria requisitante, contendo a Planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.
§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.
§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
§ 4º. O Prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES:

Cláusula Décima Oitava – Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser

convocados a firmarem o termo de contrato com órgãos, devendo fazê-lo, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula Décima Nona – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2 A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3 A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5 A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, afim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Rio das Pedras está exposta.

18.6 A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7 A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8 A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem previa autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9 A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos

dados.

18.10 A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Rio das Pedras a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11 Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras e, no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determina do por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12 A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município do Município de Rio das Pedras para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13 A DETENTORA ficará o brigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras.

PARAGRÁFO ÚNICO – Eventuais responsabilidade serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP), de de 2026.

Pela **CONTRATANTE**
MARCOS BUZETTO
Prefeito

pela DETENTORA

Testemunhas

Testemunhas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

DETENTORA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026, DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3687/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DOS CAMPOS UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ...de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10
Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

APÊNDICE DO ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. /20..

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20..
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente Inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13390-049, no Município de Rio das Pedras – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS BUZETTO**, portador do CPF n.º. 123.691.028-10 e do RG n.º 23.291.071-6-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº., Bairro, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., telefone, (Banco, Agência e Conta Corrente nº.), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio (a) Sr. (a), portador do RG nº. e CPF nº., resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços nº./20..., de/..../....., em decorrência do Processo Administrativo nº./20.., referente ao Pregão Eletrônico nº., homologado e ratificado em, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Primeira – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº./20.., Ata de Registro de Preços nº., inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Este Contrato para aquisição, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidência.

§ 2º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDICÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Terceira – O prazo de entrega dos produtos/equipamentos é de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no Departamento, Rua, nº., Bairro, CEP:, na cidade de Rio das Pedras – SP, endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, no objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTECÃO DE DADOS

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRADATA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, afim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Rio das Pedras está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda a qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contração, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem previa autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Rio das Pedras a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras e em, no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determina do por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras.

4.14.1. Eventuais responsabilidade serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº. 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Quinta – A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º. A fiscalização do Contrato será executada pelo Gestor Sr(a) e Fiscal Sr. (a)

§ 2º. A gestão do contrato será feita pela Secretaria

Cláusula Sexta – Será de responsabilidade da fiscalização:

a. - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

b. - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

c. - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

d. - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

e. - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

f. - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

g.- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

h. - comunicar a Secretaria, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;e,

i. - apresentar a Secretaria, relatórios semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data contratação e a data de término do contrato.

j. - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula Sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio e conômico-financeiro do contrato;
II - analisar eventuais alterações, contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contrato;
IV- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI- inserir os dados referentes aos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRADADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Nona – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - contatar com a Prefeitura do Município de Rio das Pedras, através da Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniformes e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

VIII – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
IX – manter, durante todas a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula Décima – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:Secretaria;

DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Primeira – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$, referentes à (informar cada material com valor unitário e total).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Cláusula Décima Segunda - A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudadas" pela Secretaria requisitante.

I - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, n° da agência Bancária e n° da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula Décima Terceira – Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será procedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quarta – Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

II – seguro – garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º. A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, deverá ser apresentada no ato da

assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com Banco Central do Brasil órgão emissor sobre sua exeqüibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º. desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e providenciarias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. – A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10º. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula Décima Quinta – A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Sexta – As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do art. 155, da Lei n°14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertido sem multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravante sou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Rio das Pedras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto a o cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. O correndo caso fortuito ou força maior, regularmente comprova do e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a extinção com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria condulta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula Décima Oitava - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei a expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula Vigésima Primeira – Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda – A CONTRATADA providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras, no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio das Pedras (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.
Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP), de ... de 20....

Pela **CONTRATANTE**
.....
Prefeito

pela **CONTRATADA**

Testemunhas

Testemunhas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CONTRATO Nº. .../20..., DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../202...

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ... de 202...

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10
Assinatura: _____

Pela contratado:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

ANEXO III
Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº. .../2026
Processo Administrativo nº. 3687/2026

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar Ata com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();***

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).
(para pessoa física, não constar este item)

(Local e data)
(Representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº. .../2026
Processo Administrativo nº. 3687/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante desde que pessoa jurídica)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
1	Especificações: Tinta especifica para demarcação de gramado esportivo, cor branca, com boa cobertura, secagem adequada, resistência às intempéries e adequada para aplicação em equipamento demarcador de campos, acondcionada em lata devidamente identificada pelo fabricante.	60			

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- **Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Valor Total da proposta: R$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:
Banco:
Agência:
Conta:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço Residencial:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)